



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

I – Informações Gerais

É um programa de financiamento criado pelo BNDES para aquisição de caminhões novos e usados, de fabricação nacional, com taxa de juros fixa de 7,0% (sete por cento) ao ano, sem tarifa de abertura de crédito e sem cobrança de IOF, em operações de até 90% (noventa por cento), respeitando o prazo total de até 96 (noventa e seis) meses, com carência de 06 (seis) meses.

1. *Quem pode ser beneficiado?*

Caminhoneiro autônomo individual, desde que possua registro ativo na ANTT e 02 (dois) anos de efetivo exercício na atividade de transporte rodoviário de cargas.

Observação: Caso o RNTRC – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – tenha sido emitido há menos de 02 (dois) anos, existe a opção de apresentar outros documentos.

2. *O que pode ser financiado?*

- Caminhões;
- Chassis;
- Carrocerias;
- Caminhões-tratores;
- Carretas;
- Cavalos-mecânicos;
- Reboques e Semirreboque (tipo Dolly);
- Tanques e afins;
- Sistemas de rastreamentos novos, cadastrados no (BNDES) Credenciamento de Fabricantes Informatizados – CFI, quando adquiridos em conjunto com um dos bens;
- Seguro do bem e seguro prestamista, quando contratados em conjunto com os bens.



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

3. Percentual e Prazos de Financiamento (incluída a carência de 06 (seis) meses)

a) Veículos 0 Km ou equipamentos novos:

Máximo de 90% (noventa por cento) do valor do bem em até 96 (noventa e seis) meses.

b) Veículos ou equipamentos usados:

1. Com até 07 (sete) anos de fabricação:

Máximo de 80% (oitenta por cento) do valor do bem, em até 72 (setenta e dois) meses.

2. De 08 (oito) a 10 (dez) anos de fabricação:

Máximo de 70% (setenta por cento) do valor do bem, em até 60 (sessenta) meses.

4. Garantias

- a) Alienação fiduciária do bem financiado;
- b) BNDES FGI – Fundo Garantidor para Investimentos e que garante 80% (oitenta por cento) do valor financiado. É cobrada uma taxa única, em função do valor garantido, que também é financiado juntamente com o bem adquirido.

5. Seguro

- a) Os bens financiados devem obrigatoriamente ser segurados pelo prazo da operação.

Observação: A BB Seguro Auto possui planos de seguros altamente competitivos.

6. Itens financiáveis

- a) Veículos de transporte de carga – 0 Km ou usados com até 10 (dez) anos de fabricação no ano de apresentação do pedido de financiamento ao BNDES;
- b) Equipamentos de transporte de carga – Novos ou usados com até 10 (dez) anos de fabricação no ano de apresentação do pedido de financiamento ao BNDES;



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

I – A aquisição de carrocerias para caminhões usados será financiada, adquiridas de pessoas jurídicas, em separado de unidades motorizadas, por tratar-se de item não registrado no órgão de trânsito competente, sua aquisição deverá ser devidamente comprovada mediante Nota Fiscal;

II – Na aquisição de carroceria separada da unidade motorizada, o proponente deverá comprovar ser proprietário ou arrendatário do veículo de transporte de carga, onde será acoplado o equipamento, por meio do registro do mesmo em seu nome;

- c) Sistema de rastreamento novo, quando adquirido em conjunto com um dos bens citados acima;
- d) Seguro para o item financiado;
- e) Fundo Garantidor para Investimentos – FGI.

7. Impedimentos para o financiamento

O proponente não pode:

- a) Possuir vínculo societário ou empregatício com empresas de transporte de carga e/ou vínculo familiar com proprietários de tais empresas;
- b) Constar no CRLV/DUT como proprietário anterior do bem a ser financiado;
- c) Possuir algum vínculo com o fornecedor do bem a ser financiado;
- d) Ser público alvo ou beneficiário do Pronaf.

II – Deverá ser informado ao proponente

1. A liberação do crédito está sujeita à análise de crédito do proponente pelo Banco do Brasil e do aceite da operação por parte do órgão alocador dos recursos;
2. A existência de restrições cadastrais poderá impedir a liberação do crédito;
3. O valor da prestação calculada pelo simulador poderá sofrer ajustes por conta da data de liberação do crédito e de outros fatores que interferem no valor total da operação (carência, inclusão do valor do prêmio do seguro, etc.);
4. A contratação de operações está sujeita às condições em vigor para a linha Finame Procaminhoneiro, conforme estabelecido pelo órgão alocador dos recursos e pelo Banco do Brasil;
5. A liberação dos recursos das operações aprovadas pelo Banco do Brasil e pelo órgão alocador dos recursos será efetuada na conta corrente do fornecedor do bem financiado;
6. Os valores das liberações não sofrerão qualquer reajuste em relação aos aprovados na PAC (Proposta de Abertura de Crédito Fixo);



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

7. Os recursos aplicados pelo BNDES/FINAME em operação de financiamento destinam-se exclusivamente à aquisição de bens descritos e caracterizados em proposta, os quais não poderão ser substituídos, transferidos, vendidos ou de qualquer forma alienados sem conhecimento prévio e expresso do BNDES;
8. A liquidação total ou parcial, antecipada ao BNDES/FINAME, corresponde sempre à redução do principal, deduzida a parcela de amortização com vencimento no mês, quando houver. Os encargos pró-rata serão incluídos em cobrança posterior;
9. Os valores do principal e juros futuros, no caso de liquidação parcial, serão recalculados conforme o contrato.

III – Forma de pagamento

As amortizações terão periodicidade mensal:

Débito em conta corrente no Banco do Brasil, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês. Na fase de amortização, os juros serão pagos mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização. Durante a fase de carência, quando houver, os juros serão pagos trimestralmente.

IV – Recepção e Encaminhamento de Proposta (Pessoa Física)

Os procedimentos técnicos operacionais são necessários à plena execução e processamento dos serviços de preenchimento, recepção, conferência e encaminhamento de propostas de financiamento na linha Finame Procaminhoneiro.

Todos os documentos devem ser apresentados na sua forma original, acompanhados de cópia, conferidos pelo atendente, mediante carimbo “confere com o original” e aposição de sua assinatura, identificada por carimbo com o nome completo com identificação do sindicato.

Nos casos em que o cliente for representado por procurador ou representante legal, deverá apresentar a “Procuração por Instrumento Público”, juntamente como CPF e a Identidade do representante. A procuração deverá conter poderes específicos para comprar, hipotecar, alienar fiduciariamente, assinar contratos de compra e venda e financiamento de móvel, e ser específica para o veículo objeto da transação.



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

1. Somente serão acolhidas propostas com as seguintes garantias, cumulativamente:

- a) BNDES FGI – Fundo Garantidor de Investimentos;

É um fundo de natureza privada e com recursos próprios. Este fundo tem por finalidade garantir o risco de financiamentos e empréstimos concedidos a micro, pequenas e médias empresas, e a pessoas físicas do segmento de transporte rodoviário de cargas que contratem operações destinadas à aquisição de bens de capital para sua atividade. O beneficiário da garantia do BNDES FGI pagará um encargo, com o objetivo de cobrir o risco de crédito das operações e de propiciar o acesso ao crédito junto à instituição financeira.

- b) Alienação fiduciária do bem objeto do financiamento;

- c) Garantias adicionais

Além das garantias acima e a critério do Banco do Brasil, poderão ser solicitadas outras garantias.

A simulação para o cálculo do valor das prestações da operação de financiamento na linha Finame Procaminhoneiro poderá ser feita por meio da Central do Contratante – **0800 729 5253**.

2. Resumindo:

1. Acatar propostas de financiamento do Finame Procaminhoneiro de clientes pessoas físicas (“proponentes”), em formulário específico – Ficha Proposta (Anexo 02);
2. Colher assinatura do proponente no formulário supramencionado;
3. Acolher os documentos para confirmação dos dados de identificação do proponente, conforme item V (Documentos Necessários);
4. Encaminhar para:

MUBC – Movimento União Brasil Caminhoneiro
Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América
21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
A/C FINAME – PROCAMINHONEIRO

- 5. Nos casos de envio de proposta com documentação em desacordo com o exigido, a mesma será devolvida com custo de expedição repassado a origem do processo.**



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

V – Documentos necessários (Check-List (Anexo 01))

No acolhimento da proposta, deverá estar anexo, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos do proponente, conforme abaixo:

1. CPF

Não é permitido o cadastramento de cliente que esteja com o CPF cancelado, suspenso ou inexistente na base de dados da Receita Federal;

2. Documento de Identidade

São considerados como documento de identidade, com fé pública e validade em todo o território nacional, os seguintes documentos:

- Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelos Institutos de Identificação do Distrito Federal e dos Estados;
- Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelos Conselhos Regionais;
- Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelos Institutos de Identificação da Aeronáutica, do Exército ou da Marinha, inclusive Certificados de Reservista, de Isenção e de Dispensa de Incorporação;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida de acordo com as especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (modelo que contenha fotografia, identificação e CPF do condutor);
- Carteiras de identidade por corporações militares estaduais, quando existir lei estadual específica autorizando a corporação a emitir o documento;
- Passaporte brasileiro.

3. Comprovante de Endereço

Podem ser aceitos os seguintes documentos, emitidos ou postados há menos de 90 (noventa) dias, em nome do próprio cliente ou de membro da família, quando comprovado o relacionamento entre as partes (Certidão de Nascimento ou Casamento, documento de identidade, etc.):

- Conta de água, luz, telefone ou gás;
- Recibo de aluguel ou contrato de locação;
- Recibo de taxa de condomínio;
- Correspondência via Correios (carnês, ficha de cobrança, contracheque, extratos bancários, extratos do FGTS, etc.), desde que:



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

- a) Comprovada sua autenticidade;
- b) Não se trate de correspondência pessoal;
- c) Contenha o carimbo ou chancela dos Correios no próprio documento.

Podem ser aceitos documentos em nome de terceiros (emitidos ou postados há menos de 90 (noventa) dias, desde que cumpridas as seguintes regras:

Conta de água, luz, telefone, gás, contrato de locação, recibo de aluguel ou recibo de taxa de condomínio em nome de terceiros, acompanhada de declaração do titular do documento informando que o cliente reside neste endereço, com firma reconhecida em cartório ou conferida pelo próprio Banco. Deverá ser arquivada, juntamente com a declaração, cópia do documento de identificação apresentado pelo declarante para conferência da assinatura.

4. Comprovante de Renda

O Comprovante de Renda deverá ser emitido há menos de 90 (noventa) dias e ser um dos documentos citados abaixo:

- Trabalhadores formais:
 - a. Demonstrativo de rendimentos (contracheque, folha de pagamento e equivalentes);
 - b. Carteira de Trabalho;
 - c. Declaração de Rendimentos fornecida pela fonte pagadora.
- Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença:
 - a. Extrato de pagamentos de benefícios, fornecidos pelo INSS, para aposentados.
- Outros documentos aceitos:
 - a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, observando os seguintes pontos:
 - a.1 – A DECORE deverá ser assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e conter a etiqueta DHP (Declaração de Habilitação Profissional);



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

a.2 – No caso de DECORE com DHP eletrônica, o atendente deverá comprovar sua autenticidade na página do CRC respectivo e anexar o comprovante a DECORE.

Observação: Por decisão do Supremo Tribunal Federal, a DECORE emitida por profissional registrado no CRC de Minas Gerais não precisa conter a etiqueta DHP para que tenha validade.

- Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:
 - a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE;
 - b. Comprovante de Recolhimento do INSS, acompanhado de Declaração Formal do Cliente (Anexo 03) – do valor base de recolhimento, cabendo ao atendente verificar a compatibilidade entre os dois documentos.
- Cooperados e Associados: Trabalhadores em regime de cooperação:
 - a. Declaração fornecida por cooperativa ou associação de classe, assinada por representante e pelo contador, com firmas autenticadas em cartório. E, em caso de clientes cooperados ou associados, apurada com base nos valores mensais repassados pela entidade ao respectivo cooperado ou associado, nos últimos 06 (seis) meses, dos quais devem ser desconsiderados o maior e o menor valor mensal e calculada a média aritmética dos valores mensais restantes.

Observações:

1. Rendimentos eventuais (férias, décimo terceiro salário, PLR, licença-prêmio e verba indenizatória) devem ser desconsiderados da apuração de renda;
2. A renda de trabalhadores que recebem comissão por produção e vendas deve ser apurada com base nos valores recebidos nos últimos meses, dos quais devem ser desconsiderados o maior e o menor valor mensal e calculada a média aritmética dos valores mensais remanescentes;
3. Deve ser verificada a compatibilidade da renda constante no comprovante apresentado pelo cliente com a atividade desenvolvida pelo mesmo e, quando houver dúvida, solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais ou a retificação do documento apresentado. Tal procedimento é essencial para o processo de confirmação da renda pela agência do Banco.



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

5. *Comprovante de Estado Civil*

- Solteiro – Certidão de Nascimento autenticada;
- Casado – Certidão de Casamento e Escritura de Pacto Nupcial;
- Separado judicialmente ou divorciado – Certidão de Casamento com averbação;
- Viúvo – Certidão de Casamento e Atestado de Óbito do cônjuge;
- União estável – Declaração de união estável (Anexo 04).

Observações:

1. Quando o estado civil for “casado”, deverá ser informado o regime de bens do casamento;
2. Para os casos de o proponente ser casado ou declarar que vive em união estável, também devem ser apresentados os documentos do seu cônjuge/companheiro:
 - Identidade;
 - CPF;
 - Autorização para Levantamento de Informações Cadastrais – SCR (Anexo 10);
 - Comprovante de Renda (nos casos em que houver endividamento).
3. Para o estado civil “solteiro”, preencher a Declaração Positiva de União Estável (Anexo 04) ou a Declaração Negativa de União Estável (Anexo 05).

6. *Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – dos bens de propriedade do cliente ou arrendados (Leasing)*

- Dos bens de propriedade do proponente ou arrendado (operações de Leasing) relativo ao ano em curso.

7. *Comprovante de outros bens/patrimônio*

- Certidão ou título de propriedade registrado, emitido a menos de 01 (um) ano;
- Comprovante de IPTU ou ITR, se a certidão ou título de propriedade for emitido há mais de 01 (um) ano.



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

8. *Ficha Proposta (Anexo 02)*

- Todos os campos deverão estar preenchidos e o documento assinado pelo proponente.

Observações:

1. No campo “É contribuinte da Previdência Social?” – será respondido com “SIM” nos casos em que o proponente for contribuinte da Previdência Social como Empregador. Neste caso, deverá ser informado o código CEI INSS e por consequência a CND/INSS, dentre os outros documentos adicionais constantes no Check-List.
2. Nos casos em que o proponente apenas contribui para a Previdência Social na condição de segurado, deverá ser informado “NÃO”, uma vez que ele possui apenas o código NIT.

Observação: Cotação do Seguro do Bem

Em função de exigência legal, os bens financiados por meio do Finame Procaminhoneiro devem ser segurados durante o prazo do financiamento, sendo que, se de interesse do cliente, o valor do prêmio pode ser incluído no financiamento, devendo constar na Ficha Proposta. Para este caso garantias adicionais deverão ser dadas (recursos compatíveis).

- Preencher todos os dados do formulário (Anexo 06), conforme orientação do Guia Rápido (Anexo 07);

9. *Carta de Agregação ou Contrato de Prestação de Serviços*

Como forma de garantir a efetiva utilização do bem a ser financiado no transporte rodoviário de cargas, deverão ser apresentados os Contratos de Prestação de Serviço ou Cartas de Agregação que o cliente possuir.

10. ***RNTRC – Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga (Ativo) – que comprove o mínimo de 02 (dois) anos na atividade***

Observação: Para RNTRC emitido há menos de 02 (dois) anos:

- a. Contrato de Prestação de Serviços formalizado e registrado em cartório há no mínimo 02 (dois) anos;
- b. Declaração de Imposto de Renda dos últimos 02 (dois) anos, com receitas declaradas provenientes do exercício da atividade de transportador rodoviário de cargas;



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

- c. Comprovação de Inscrição como profissional autônomo junto à Previdência Social, em atividade de transporte rodoviário de cargas;
- d. Declaração emitida pelo MUBC ou Sindicato substabelecido, informando que o proponente possui o mínimo de 02 (dois) anos na atividade de TAC.

11. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e a Contribuições e à Dívida Ativa da União

Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Internet (www.receita.fazenda.gov.br).

12. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Declaração de Não Contribuinte à Previdência Social como Empregador (Anexo 08)

Preencher o documento com data, nome e CPF do proponente.

13. Recibo de Entrega da RAIS – Caso o transportador autônomo possua empregados

14. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – Caso o transportador autônomo possua empregados

Documento emitido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Internet (www.caixa.gov.br).

15. Autorização para Compartilhamento de Dados Cadastrais a Terceiros (Anexo 09)

Preencher o documento com data, nome e CPF do proponente.

16. Autorização para Levantamento de Informações Cadastrais – SCR (Anexo 10)

- O Sistema de Informações de Crédito – SCR é um banco de dados gerido pelo Banco Central e alimentado mensalmente pelas instituições financeiras. Contém informações sobre saldos de operações de crédito, avais e fianças prestadas e limites de créditos concedidos a pessoas físicas e jurídicas no país;
- Preencher o documento com data, nome e CPF do proponente.



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

17. Declaração ao não cumprimento de embargos (Anexo 11)

Preencher o documento com data, nome, endereço e CPF do proponente.

18. Declaração de Inexistência de Infrações à Legislação Discriminante (Anexo 12)

Preencher o documento com data, nome, endereço e CPF do proponente.

19. Declaração acerca da Inexistência de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente (Anexo 13)

Preencher o documento com data, nome, endereço e CPF do proponente.

20. Declaração de Adimplência com a União (Anexo 14)

Preencher o documento com data, nome, endereço e CPF do proponente.

21. Declaração da Origem de Produto Animal ou Vegetal (Anexo 15)

Preencher o documento com data, nome e CPF do proponente.

22. Declaração de não Transportadores de Madeira (Anexo 16)

Preencher o documento com data, nome e CPF do proponente.

23. Declaração de Inexistência de Operações Similares e Ausência de Vínculo (Anexo 17)

Preencher o documento com data, nome e CPF do proponente.

(Exclusivo para Veículo Novo)

24. Orçamento

Emitido pela revenda, com código FINAME do bem a ser financiado.



MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO

Rodovia Presidente Dutra, 555 – Jardim América – CEP: 21240-001 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2471-2585 – CNPJ: 03.930.142/0001-46 – www.uniaobrasilcaminhoneiro.org.br

FINAME – PROCAMINHONEIRO

(Exclusivo para Veículo Usado)

25. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV

- O proponente não poderá ser o proprietário atual ou anterior do veículo a ser financiado;
- Cópia (frente e verso) do documento do bem.

26. Regularidade do Veículo

Resposta da consulta ao órgão de trânsito competente, comprovando a regularidade do veículo a ser financiado.

27. Documento relativo à liberação do GRAVAME

Nos casos em que conste alienação do CRLV.